

## DECRETO Nº 57.304, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., os imóveis necessários às obras de melhoramento do Trevo de Valinhos, km 8 da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Municípios de Campinas e Valinhos, Comarca de Campinas, no trecho que espe-cífica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta nº DE-SPD008083-008.008-000-D03/001-00 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-10.228/2010-SLT, necessários às obras de melhoramento do Trevo de Valinhos, km 8 da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Municípios de Campinas e Valinhos, Comarca de Campinas, com área total de 35.118,40m² (trinta e cinco mil, cento e dezoito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer à Ana Helena Von Zuben e/ou outros:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD008083-008.008-000-D03/001-00, situa-se no km 8+500m da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município e Comarca de Campinas, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado O1 de coordenadas N=7459845,1555 e E=292581,9115, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 353º9’31”, distância de 19,95m; 2-3 - em linha reta com azimute 340º21’53”, distância de 29,61m; 3-4 - em linha reta com azimute 328º25’11”, distância de 22,63m; 4-5 - em linha reta com azimute 343º42’40”, distância de 42,83m; 5-6 - em linha reta com azimute 322º37’26”, distância de 21,89m; 6-7 - em linha reta com azimute 340º42’55”, distância de 39,83m; 7-8 - em linha reta com azimute 350º48’31”, distância de 13,63m; 8-9 - em linha reta com azimute 00º22’8”, distância de 10,00m; 9-10 - em linha reta com azimute 9º51’4”, distância de 13,37m; 10-11 - em linha reta com azimute 19º02’06”, distância de 20,00m; 11-12 - em linha reta com azimute 32º08’22”, distância de 20,00m; 12-13 - em linha reta com azimute 45º35’18”, distância de 21,05m; 13-14 - em linha reta com azimute 88º17’48”, distância de 9,50m; 14-15 - em linha reta com azimute 46º41’15”, distância de 10,41m; 15-16 - em linha reta com azimute 35º58’53”, distância de 34,08m; 16-17 - em linha reta com azimute 156º57’10”, distância de 54,44m; 17-18 - em linha reta com azimute 178º02’10”, distância de 120,28m; 18-1 - em linha reta com azimute 195º40’37”, distância de 119,41m, perfazendo uma área de 16.127,26m² (dezesseis mil, cento e vinte e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD008083-008.008-000-D03/001-00, situa-se no km 8+500m da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira, SP-083, Município de Valinhos, Comarca de Campinas, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado O1 de coordenadas N=7459564,5612 e E=292599,2190, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 20º05’56”, distância de 59,87m; 2-3 - em linha reta com azimute 18º29’22”, distância de 55,79m; 3-4 - em linha reta com azimute 18º25’31”, distância de 120,04m; 4-5 - em linha reta com azimute 18º26’45”, distância de 35,63m; 5-6 - em linha reta com azimute 21º40’52”, distância de 6,61m; 6-7 - em linha reta com azimute 51º22’52”, distância de 38,93m; 7-8 - em linha reta com azimute 97º15’30”, distância de 31,57m; 8-9 - em linha reta com azimute 96º34’57”, distância de 34,00m; 9-10 - em linha reta com azimute 262º28’0”, distância de 17,67m; 10-11 - em linha reta com azimute 261º40’55”, distância de 3,43m; 11-12 - em linha reta com azimute 254º53’38”, distância de 3,83m; 12-13 - em linha reta com azimute 247º55’33”, distância de 3,63m; 13-14 - em linha reta com azimute 241º18’44”, distância de 3,45m; 14-15 - em linha reta com azimute 234º55’47”, distância de 3,38m; 15-16 - em linha reta com azimute 228º22’06”, distância de 3,64m; 16-17 - em linha reta com azimute 221º40’50”, distância de 3,51m; 17-18 - em linha reta com azimute 214º53’31”, distância de 3,75m; 18-19 - em linha reta com azimute 208º23’37”, distância de 8,23m; 19-20 - em linha reta com azimute 203º5’53”, distância de 8,12m; 20-21 - em linha reta com azimute 199º49’53”, distância de 19,19m; 21-22 - em linha reta com azimute 194º25’31”, distância de 17,99m; 22-23 - em linha reta com azimute 171º20’45”, distância de 20,32m; 23-24 - em linha reta com azimute 149º23’04”, distância de 13,59m; 24-25 - em linha reta com azimute 163º48’46”, distância de 10,69m; 25-26 - em linha reta com azimute 182º46’47”, distância de 41,24m; 26-27 - em linha reta com azimute 213º11’04”, distância de 127,98m; 27-28 - em linha reta com azimute 235º20’37”, distância de 12,91m; 28-29 - em linha reta com azimute 259º06’4”, distância de 29,01m; 29-30 - em linha reta com azimute 281º49’34”, distância de 7,93m; 30-1 - em linha reta com azimute 242º13’44”, distância de 23,09m, perfazendo uma área de 18.991,14m² (dezoito mil, novecentos e noventa e um metros quadrados e catorze decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal

nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2011.

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 5-9-2011

**Dispensando:**

a pedido e a contar de 18-5-2011, Gustavo José Politzer Telles, RG 24.492.934-8, das funções de membro suplente, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, de livre escolha do Governador, da área de medicina com conhecimento em trânsito;

Flávio Fernandes Naccache das funções de membro do Conselho de Orientação do Saneamento Básico da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na qualidade de representante das empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico no Estado reguladas pela Arsesp.

**Designando:**

com fundamento no art. 23, II, da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 18 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Dante Ragazzi Pauli para integrar, como membro, o Conselho de Orientação do Saneamento Básico da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na qualidade de representante das empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico no Estado reguladas pela Arsesp, em complementação ao mandato de Flávio Fernandes Naccache;

com fundamento no art. 4º do Dec. 41.187-96, alterado pelo Dec. 57.006-2011, os a seguir indicados para integrarem, como membros, a Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - Ceresp, na qualidade de representantes da Secretaria de Energia:

Titular: Genésio Betiol Júnior, RG 15.975.852, em substituição a Jean Cesare Negri, RG 7.307.784, que fica dispensado;

Suplente: Arnaldo Silva Neto, RG 4.683.960.

**Dispensando**, Danilo Angelucci de Amorim, RG 15.978.543, das funções de membro titular do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

**Designando**, com fundamento no § 2º do art. 13 do Dec. 55.087-2009, Rubens Nicaretta Chemin, RG 5.312.061-9, para integrar, como membro titular, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em complementação ao mandato de Danilo Angelucci de Amorim.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-59, de 5-9-2011

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da unidade escolar da Diretoria de Ensino - Região de Jaú, da Secretaria da Educação, à Prefeitura Municipal de Jahu, em atendimento ao Of. 1.11/595 de 26-5-2011, materiais da EE. Profº Antonio Terezio Mendes Peixoto, de Jaú, conforme Of. DA-CEI-52/11 e Of. 12/11 (proc. CC-94.399/11).

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução CC-60, de 5-9-2011

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC 92.666-2011:

I - Polícia Militar: of. 8ºBPM-37-304-2011, processo Fussesp-86.436-2011; of. CPAM9-3-14-2011, processo Fussesp-86.556-2011; of. APMAL-316-1-2011, processo Fussesp-86.806-2011; of. GRPAe-25-131-2011, processo Fussesp-86.807-2011, of. CPI2-71-100-2011, pro-cesso Fussesp-87.109-2011; of. 2BPRV-16-4-2011, processo Fussesp-87.330-2011; of. 14GB-44-904-2011, processo Fussesp-87.834-2011; of. 10BPM-294-4-

2011, processo Fussesp-87.940-2011; of. CCB-72-100-2011, processo Fussesp-88.868-2011, of. 14ºBatalhão de Polícia Militar do Interior-67-41-2011, processo Fussesp-89.053-2011; of. 29BPM-19-34-2011, processo Fussesp-89.917-2011; of. CorregPM-21-232-2011, processo Fussesp-90.034-2011; of. 6GB-10-903-2011, processo Fussesp-90.318-2011; of. CODONT-22-50-2011, processo Fussesp-90.652-2011; of. 3-8-2011, processo Fussesp-91.533-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 5-9-2011

No correio eletrônico SPDR, de 2-9-11, sobre aprovação de convênio: A vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Valentim Gentil	Construção de deck no Parque da Cidade	150.000,00

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 16600/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Mirassolândia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP nº 074, firmado em 24 de março de 2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 150 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio original. - Data da assinatura: 05 de setembro de 2011

### CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 5-9-2011

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE GUARÉI - Processo GG 7.000-2011 CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-3-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 9-3-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA - Processo GG 25.740-2011

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-5-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 24-1-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Energia

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extratos de Contratos

Processo: ARSESP/0121/2011

Contrato: ARSESP/019/01/2011

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação

CNPJ: 03.657.354/0001-00

Objeto: Locação e Montagem do estande para a Participação da ARSESP, no VII Congresso Brasileiro de Regulação e Expo ABAR 2011, organizado pela ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação, visando através de exposições, painéis e fóruns de debate dos temas eleitos para o Congresso, discutir o estado da arte da Regulação no Brasil, reafirmando a importância da Regulação como instrumento mediador da sociedade.

Valor: R\$ 37.535,00

Vigência: A vigência do presente contrato está condicionada ao período de realização do evento: 20 a 23 de Setembro de 2011.

Data da Assinatura: 26/08/2011

Processo: ARSESP/0198/2011

Contrato: ARSESP/024/01/2011

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: 3Corp Technology S/A Infraestrutura de Telecom

CNPJ: 04.238.297/0001-89

Objeto: Fornecimento, instalação, configuração e treinamento de 01 (um) software de tarifação da Marca Sumus, modelo For Win para 300 ramais.

Valor: R\$ 3.900,00

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 09/08/2011

Processo: ARSESP/0242/2011

Contrato: ARSESP/027/01/2011

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: AMA - Associação de Municípios da Araraquarense

CNPJ: 71.745.392/0001-66

Objeto: Participação da ARSESP como PATROCINADORA no V Congresso Regional de Municípios da AMA – Associação de Municípios da Araraquarense

Valor: R\$ 62.500,00

Vigência: A vigência do presente contrato está condicionada ao período de realização do evento: 10 a 12 de agosto de 2011.

Data da Assinatura: 10/08/2011

Processo: ARSESP/0261/2011

Contrato: ARSESP/030/01/2011

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: Politec Tecnologia da Informação S.A

CNPJ: 01.645.738/0001-79

Objeto: Aquisição de Licenças de Software Microsoft

Valor: R\$ 216.970,22

Vigência: O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até o término das obrigações assumidas pelas partes

Data da Assinatura: 22/08/2011

# Planejamento e Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 31-8-2011

PROCESSO: SPDR 0610/2011

INTERESSADO: Coordenadoria de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (hardware) e software de controle de acesso, incluindo a reposição de peças nos Edifícios localizados na Alameda Jaú, nº 389 e Alameda Santos nº 1165 – Jardim Paulista – São Paulo/SP, no intuito de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento.

RATIFICCO, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação proferida pela Senhora Responsável pela Coordenadoria de Administração com base no artigo 25, “caput”, da citada legislação, visando à contratação da empresa DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO DE ACESSO LTDA., para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (hardware) e software de controle de acesso, incluindo a reposição de peças nos Edifícios localizados na Alameda Jaú, nº 389 e Alameda Santos nº 1165 - Jd. Paulista – São Paulo/SP, no valor total de R\$ 35.186,76 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos

### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

#### Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1269/2009

CONVÊNIO: 773/2009

PARECER JURÍDICO: 767/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes José Assunção Toledo, com área edificada existente de 1.534,84m², com ampliação de 181,57m², totalizando 1.716,41m², a ser executada à Rua Piauí, esquina com a Avenida Maranhão, conforme projeto às fls. 20/35 e 390/397.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.0 – Demolição:

Manual de concreto simples – 13,80m³;

Manual de Alvenaria – 51,30m³;

Manual de revestimentos nas paredes – 591,93m²;

Retirada de telhado perfil e material – 189,00m²;

2.0 - Superestrutura:

Concreto usinado fck 20 Mpa, armado – 5,73 m³;

Concreto preparado no local fck=20MPa, armado – 18,46m³;

Broca em concreto armado de 25cm – 157,50m;

3.0 - Alvenaria de elevação:

Alvenaria de elevação 1 tijolo maciço – 124,00m²;

Alvenaria com bloco cerâmico e=9cm – 304,60m²;

Alvenaria de elevação com bloco cerâmico e=19cm – 105,70m²

Divisórias com placas de granilite e=3,0cm – 43,68m²;

4.0 - Cobertura:

Estrutura em aço, com telha de chapa de aço, perfil ondu-lado – 470,30m²;

5.0 - Forros:

Forro em lâmina de PVC – 319,80m²;

6.0 - Revestimentos:

Chapisco – 1.942,92m²;

Reboco – 1.576,80m²;

Emboço –